LEI Nº 1.505.

LEI Nº 1.505, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA.

O povo do município de januária por seus representantes na câmara municipal, decreta, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal, a 'Associação de Cabeceira de Tejuco', sociedade civil, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-econômicos e comunitários, com os objetivos de melhorar e desenvolver a sua área de abrangências em torno dos problemas fundamentais de comunidade buscando as possíveis soluções no setor de saúde, educação, lazer, lavoura, transporte, religião, atividades esportivas, fazer crescer a produção, promover o intercâmbio com outras comunidades. Discutir conjuntamente todas as necessidades e as dificuldades de cada família, para juntos lutarem e conseguir resolver os problemas que afligem as comunidades, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º (segundo) ofício desta comarca, sob o nº 168, livro A-1 de registro civil de pessoas jurídica, às fls. 048 verso, em data de 10 de novembro de 1.987.

Artigo. 2º - A 'Associação de Cabeceira de Tejuco', usufruirá de todas as regalias e privilégios legais , proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo de poder público municipal.

Artigo. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Januária, em 22 de novembro de 1.993.

João Ferreira Lima - prefeito municipal.

Geraldo Moura Luz - secretário de administração.